PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2010

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PREST. SERVIÇOS	TOTAL
12 361 0211 1004	Construcao, Ref e Apliacao de Escolas Educ Basica	1.000.000,00		1.000.000,00
12 361 0211 2030	Manutencao e Encargos Transporte Escolar		2.490.000,00	2.490.000,00
12 361 0212 2031	Manutencao e adequacao Obras Instalacoes Publ		680.000,00	680.000,00
12 361 0213 2032	Manutencao de Proj de Inclusao Digital Escolas		80.000,00	80.000,00
12 361 0214 2033	Manutencao do Prog de Alimentacao Escolar - PNAE		900.000,00	900.000,00
12 361 0214 2036	Manutencao do Programa Vida Saudavel		30.000,00	30.000,00
12 362 0209 2021	Manutencao e Enc das Acoes de Ensino Medio		120.000,00	120.000,00
12 362 0211 1006	Construcao, Ref e Apliacao de Escolas Ens Medio	600.000,00		600.000,00
12 363 0209 2019	Manutecao e Enc c Educ Tec, Univeristaria e Profis		440.000,00	440.000,00
12 365 0209 2022	Manutencao e Enc das Acoes de Educacao Infantil		680.000,00	680.000,00
12 365 0211 1005	Construcao, Ref e Apliacao Escolas Educ Infantil	930.000,00		930.000,00
12 365 0214 2034	Manutencao do Prog de Alimentacao Escolar - PNAC		50.000,00	50.000,00
12 365 0214 2035	Manutencao do Prog de Alimentacao Escolar - PNAP		60.000,00	60.000,00
12 366 0209 2023	Manutencao e Enc das Acoes de Educ Jov Adultos		60.000,00	60.000,00
12 367 0209 2024	Manutencao e Enc das Acoes de Educacao Especial		700.000,00	700.000,00
13 392 0215 1007	Conclusao da Obra e Estrut do Centro de Eventos	280.000,00		280.000,00
13 392 0215 1008	Construcao e Estrut de Centros de Multiplo Uso	220.000,00		220.000,00
13 392 0215 2037	Manutencao e Encargos Departamento de Cultura		140.000,00	140.000,00
13 392 0215 2038	Realizacao de Eventos e Festas Culturais		185.000,00	185.000,00
13 392 0215 2039	Promocao Ofic.Teatro Danças Musica Canto,Capoeira		110.000,00	110.000,00
13 392 0215 2040	Manutencao da Banda e Fanfarra Municipal;		65.000,00	65.000,00
15 451 0212 2043	Manutencao e adequacao de Obras Instal Publicas		700.000,00	700.000,00
15 451 0212 2044	Manutencao e Revitalizacao da Paviment Asfaltica		600.000,00	600.000,00
15 451 0216 2041	Manutencao e Encargos da Sec Obras Serv Publicos		3.260.000,00	3.260.000,00
15 451 0216 2042	Adequacao e Implantacao do Plano Diretor		180.000,00	180.000,00
15 451 0219 1010	Aquisicao de Equip. Material Permanente	580.000,00		580.000,00
15 451 0219 1011	Pavimentacao Asfaltica Passeio Pub Pop Comunitario	1.100.000,00		1.100.000,00
15 451 0219 1012	Construcao de Anel Viario	50.000,00		50.000,00
15 451 0219 1013	Revitalizacao do Cemiterio Publico Municipal	140.000,00		140.000,00
15 451 0219 1014	Urbanizacao da Area Verde	370.000,00		370.000,00
15 451 0219 1017	Contruc Restaur. Pracas, Parques. Lagos e Outros	350.000,00		350.000,00
15 451 0219 2047	Manutencao dos Passeios, Pracas Vias Pub Urbanas		340.000,00	340.000,00
15 451 0219 2048	Manutencao da Coleta Destinacao e Limpeza Urbana		540.000,00	540.000,00
15 452 0218 1009	Reestruturacao Reformul Transito e Sinalizacao	350.000,00		350.000,00
15 452 0219 1015	Via Sorriso	550.000,00		550.000,00
15 452 0219 1016	Drenagem de Aguas Pluviais Pavimentacao Asfaltica	1.400.000,00		1.400.000,00
15 452 0220 2049	Manutencao e Ampliacao da Iluminacao Publica		1.550.000,00	1.550.000,00
15 452 0221 1023	Implantacao de Prog de Paisagismo e Arborizacao	200.000,00		200.000,00
15 452 0221 2051	Manutencao do Viveiro de Mudas Horto Florestal		100.000,00	100.000,00
17 512 0233 1031	Implantacao e Reestruturacao de Aterro Sanitario	50.000,00		50.000,00
18 541 0223 2053	Manutencao Prog Conserv Solo, Combate Erosao		220.000,00	220.000,00
18 542 0221 2058	Manutencao Encargos Fundo Munic. Meio Ambiente		45.000,00	45.000,00
18 542 0223 1027	Implantacao de Sistema de Monitor Via Satelite	50.000,00		50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2010

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PREST. SERVIÇOS	TOTAL
18 545 0221 1022	Coleta Seletiva e Transformacao de Lixo	120.000,00		120.000,00
20 601 0221 2050	Manutencao e Encargos Sec de Agric Meio Ambiente		875.000,00	875.000,00
20 601 0224 2054	Manutencao de Prog de Apoio Assentamentos		150.000,00	150.000,00
20 601 0225 2055	Impantacao e Manutencao de Agric Organica		40.000,00	40.000,00
20 602 0224 1029	Construcao e Implantacao de Nucleos Produtivos	50.000,00		50.000,00
20 602 0226 2056	Incentivo a Pecuaria de Corte		120.000,00	120.000,00
20 602 0226 2057	Programa de Melhoramento Genetico		80.000,00	80.000,00
20 604 0221 1021	Implantacao do Servico de Inspecao Municipal - SIM	170.000,00		170.000,00
20 605 0221 1018	Construcao e Reforma de Feiras do Produtor	230.000,00		230.000,00
20 606 0221 1019	Aquisicao de Patrulha Mecanizada	300.000,00		300.000,00
20 606 0223 1026	Convenios e Parcerias com Entidades	120.000,00		120.000,00
20 607 0224 1028	Fortalecimento dos Projetos de Irrigacao Assent.	310.000,00		310.000,00
21 631 0223 1025	Regularizacao Fundiaria	45.000,00		45.000,00
22 661 0221 1020	Implantacao de Agroindustrias	100.000,00		100.000,00
22 661 0247 1040	Apoio a Instalacao de Novas Empresas	580.000,00		580.000,00
22 661 0247 1041	Ampliacao do Distrito Industrial	450.000,00		450.000,00
22 661 0247 1042	Implantacao Estrut do Prog Valorize o que é nosso	110.000,00		110.000,00
22 661 0247 1043	Aquisicao areas que destina impl Parque de Exp	300.000,00		300.000,00
22 661 0247 2092	Manutencao do Programa Sorriso Investe		680.000,00	680.000,00
22 661 0248 1047	Implantacao e Estruturacao do Abatedouro Publico	150.000,00		150.000,00
22 661 0248 1048	Cursos de Capacitacao SENAI, SENAR, SENAC e outros	50.000,00		50.000,00
22 661 0248 2093	Ampliacao Compl. iIncubadora Empresas de Sorriso		130.000,00	130.000,00
23 694 0247 1044	Apoio Tecnico Para elaboracao e Projetos	60.000,00		60.000,00
23 694 0248 1046	Implantacao de Fundo de Aval - Banco do Povo	40.000,00		40.000,00
23 695 0249 1049	Conclusao da Obra e Estrut do Aereporto Municipal	920.000,00		920.000,00
23 695 0249 1050	Realizacoes de Feiras Multisetoriais	100.000,00		100.000,00
23 695 0249 1051	Implantacao Manut de Prog de Turismo e Eco Turismo	30.000,00		30.000,00
23 695 0249 2094	Manut Eventos Carnaval Ecofesta Fest Pesca e outro		370.000,00	370.000,00
26 782 0253 1056	Ampliacao da Malha Viaria	180.000,00		180.000,00
26 782 0253 1057	Renovacao da Frota Municipal	650.000,00		650.000,00
26 782 0253 1058	Duplicacao da BR 163	9.750.000,00		9.750.000,00
26 782 0253 2102	Manutencao e Encargos da Secretaria de Transportes		1.150.000,00	1.150.000,00
26 782 0253 2103	Manutencao, recup da malha viaria do municipio		200.000,00	200.000,00
26 782 0253 2104	Construcao, Manut, recuperacao pontes, bueiros		150.000,00	150.000,00
27 812 0212 2107	Reforma e Manutencao de Parques Esportivos		170.000,00	170.000,00
27 812 0255 1060	Apoio ao Esporte Profissional e Amador	320.000,00		320.000,00
27 812 0255 2106	Manutencao e Promocao de Atividades Esportivas		200.000,00	200.000,00
27 812 0255 2108	Manutencao do Fundo Muncipal de Esportes		150.000,00	150.000,00
27 812 0258 1062	Construcao da Quadras, Ginasio Poliesportivo	330.000,00		330.000,00
27 812 0258 2111	Manutencao de Compet Esport Rendimento e Profis		30.000,00	30.000,00
27 812 0259 2112	Manutencao de Escolinhas Esportivas		130.000,00	130.000,00
27 813 0212 2110	Manutencao e adequacao de Obras e Instal Publicas		40.000,00	40.000,00
27 813 0256 2109	Manutencao de programa de praticas esportivas		100.000,00	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2010

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PREST. SERVIÇOS	TOTAL
28 843 0264 2012	Manutencao e Encargos da Divida Publica			231.000,00
28 846 0264 2011	Manutencao e Encargos com PASEP			1.160.000,00
77 779 7777 7777	Reserva do RPPS	4.283.840,00		4.283.840,00
99 999 9999 9999	Reserva de Contingencia		50.000,00	50.000,00
	TOTAL:	34.033.840,00	86.738.460,00	122.163.300,00

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SORRISO-MT

OFÍCIO CMDCA Nº 099/2009

Sorriso, 18 de Novembro de 2009

Ilma.Sr.
Hilton Polezello
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores.
Nesta.

Câmara Municipal de Sorriso-MT
PROTOCOLO Nº 583
RECEBI EM
19 NOV. 2009
às 09:40
Assinatura

Ref.: PLANO DE AÇÃO 2010 – CMDCA

Vimos por meio deste, apresentar-lhe a proposta do PLANO DE AÇÃO para 2010 do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Sem mais, contando com sua costumeira atenção, registramos nosso apreço e fraternos sentimentos.

José Cláudio Amador Vieira
Presidente CMDCA

Fone: 0xx66 3544-2214 - Rua Marginal Esquerda, 310 – Jd. Alvorada – Centro – 78890-000

PROPOSTA DO PLANO DE AÇÃO PARA 2010

CMDCA – SORRISO-MT

QUE DEVE SER ENCAMINHADO AO PODER EXECUTIVO (até o mês previsto na lei Orgânica Municipal) PARA SER CONCLUÍDO NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, A SER EXAMINADA E APROVADA PELO PODER LEGISLATIVO.

(Sem suporte do orçamento torna-se um exercício inócuo, um exercício de ficção) – Devem ser integrados no PPA.

PLANO DE APLICAÇÃO ELABORADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SORRISO - 2010

RECEITAS	DESPESAS
Dotação do Município (Dotação Orçamentária).....R$ **1.194.128,67**	**ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO** (Dotação Orçamentária).....R$ 150.000,00
Doações Pessoas Jurídicas (Dotação Operacional).....R$ **500.000,00**	Cursos e Encontros – Passagens e Estadia.....R$ 70.000,00
Doações Pessoas Físicas (Dotação Operacional) .....R$ **150.000,00**	Material de Expediente.....R$
Multas Previstas no ECA (Dotação Operacional) .....R$ 0	Pesquisas e Estudos.....R$ 10.000,00
Transferências Intra-Governamentais (Dotação Operacional).....R$	Comunicação e Subsídios (cartilhas – ECA).....R$ 35.000,00
Convênio com Órgãos Governamentais (Dotação Operacional).....R$	Equipamento e Material Permanente.....R$ 35.000,00
Resultado de Aplicações Financeiras (Dotação Operacional).....R$ 0	
Saldo do Exercício Anterior .....R$	**AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES** (Dotação Orçamentária).....R$ 592.128,67
	Subvenções Sociais (despesas correntes).....R$
	Auxílios Despesas de Capital (Equipamento e material permanente).....R$
	Convênio com órgão governamental .....R$ 602.000,00
	AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES (Dotação Orçamentárias).....R$
	Subvenções Sociais (Despesas Correntes).....R$
	Auxílios Despesas de Capital (Equipamento e material permanente).....R$
TOTAL .....**R$ 1.844.128,67**	**TOTAL** .....**R$ 1.194.128,67**

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Desenvolver ações para captar recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.							
META: Aumentar a percentagem do número das Empresas e Pessoas Físicas do Município na participação de recursos financeiros e materiais.		**RESPONSÁVEL:** CMDCA em parceria com o Setor Contábil Municipal e Poder Executivo Municipal.			**ITEM DE CONTROLE:** Percentual de empresas e pessoas físicas doadoras para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.		
Nº	**DESCRIÇÃO DA TAREFA (O QUE)**	**RESP. (QUEM)**	**PRAZO (QDO)**	**LOCAL (ONDE)**	**JUSTIFICATIVA (POR QUÊ)**	**PROCEDIMENTO (COMO)**	**CUSTO (QUANTO CUSTA)**
01	Reunir com a ACES, CDL, Escritórios de Contabilidade e outros representantes para a captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.	CMDCA e Poder Executivo	Fevereiro a Novembro	Sorriso	Sensibilizar a todos os contribuintes do Imposto de Renda da importância de se fazer a doação ao Fundo para o co-financiamento de ações voltadas à criança e ao adolescente em situação de risco social.	Articular através de encontros, palestras, reuniões com os profissionais na área Contábil, empresários, industriais, fazendeiros e outros no município.	15.000,00
02	Distribuir Folder explicativo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à população de Sorriso.	CMDCA e Conselho Tutelar	Fevereiro a Novembro	Sorriso	Para que a população tome conhecimento da importância da implementação do FMDCA.	Elaborar e editar Folder	5.000,00
03	Divulgar através dos meios de comunicação local e regional escrita e falada aos munícipes e demais parceria.	CMDCA e Conselho Tutelar	Janeiro a Dezembro	Sorriso	Melhor divulgação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Agendar visitas com a imprensa e articular artigos para jornais, entrevistas.	3.000,00

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Capacitação de Conselheiros de Direito e Tutelares, Agentes Comunitários, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Policia Rodoviária Federal, Policia Civil, Ministério Público, Juiz da Vara da Infância e Juventude, Entidades Não-Governamental, Secretaria Municipal de Educação, Ação Social e Saúde, Educação Estadual e outros.							
META: Capacitar os envolvidos com criança e adolescente no município.		**RESPONSÁVEL:** CMDCA em parceria com o Poder Executivo Municipal.			**ITEM DE CONTROLE:** Número de pessoas capacitadas.		
Nº	**DESCRIÇÃO DA TAREFA (O QUE)**	**RESP. (QUEM)**	**PRAZO (QDO)**	**LOCAL (ONDE)**	**JUSTIFICATIVA (POR QUÊ)**	**PROCEDIMENTO (COMO)**	**CUSTO (QUANTO)**
01	Capacitar Conselheiros Tutelares, Polícia Militar, Polícia Civil e Centro de Ressocialização	CMDCA em parceria com o Poder Público e Universidades.	Março	Sorriso	Para divulgar as atribuições, ações e competências de cada órgão, entidade, instituição e outros; Para informação da política sobre os elementos de atenção à criança e ao adolescente; Para um relacionamento mais estreito do Conselho Tutelar com Instituições, Órgãos, Entidades e outros; Pela falta de clareza na definição de papéis; Para aprimorar suas capacidades de compreender, interpretar e aplicar de forma consistente as normas e princípios do ECA; Pela falta de treinamentos, orientações e	Através de cursos de capacitação, palestras, materiais e outros.	15.000,00
02	Capacitar Secretaria de Ação Social, Educação Municipal e Estadual, Saúde e CT.		Abril				
03	Capacitar ONG's e Presidentes de bairros e Conselheiros de Direitos e Tutelares.		Junho				
04	Capacitar Cartório de 2º Ofício, Fórum (Vara da Infância e Juventude), Ministério Público e CT.		Agosto				
05	Palestras nas escolas municipais, estaduais e particulares para divulgar o ECA, atribuições e do Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da	CMDCA em parceria com o Poder Público e Universidades.	Fevereiro a Novembro	Sorriso		Através de cursos de capacitação, palestras, materiais e outros.	12.000,00

	Criança e do Adolescente com distribuição de materiais informativos.				encaminhamentos aos órgãos competentes; Por falta de conhecimento do ECA há omissão de ações de órgãos, instituições ou entidades e outros;		
06	Capacitar Conselheiros Tutelares do município de Sorriso sobre o ECA parte por parte.		Fevereiro		Por falta de conhecimento do que atribui o ECA para os órgãos competentes (conteúdo, noções de direito, obrigações e outros).		
07	Diárias e ajuda de custo para Conselheiros do CMDCA, CT e outros envolvidos com crianças/adolescentes.	CMDCA	Janeiro a Dezembro	Brasil	No decorrer do ano acontecem convenções, cursos, encontros, eventos e outros que proporcionam conhecimento, informação, capacitação para melhorar o atendimento às crianças e adolescentes do município.	Através de convites e informações de entidades afins ligadas ao trabalho com crianças e adolescentes.	10.000,00

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Atender aos direitos e necessidades das crianças e adolescentes no Município fundamentais no ECA.							
META: Oferecer a retaguarda ao sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes com o resgate da cidadania no Município		**RESPONSÁVEL**: CMDCA em parceria com o Poder Público e entidades.			**ITEM DE CONTROLE**: Crianças e adolescentes atendidos.		
Nº	**DESCRIÇÃO DA TAREFA (O QUE)**	**RESP. (QUEM)**	**PRAZO (QDO)**	**LOCAL (ONDE)**	**JUSTIFICATIVA (POR QUÊ)**	**PROCEDIMENTO (COMO)**	**CUSTO (QUANTO CUSTA)**
01	Apoiar Programas Não-Governamentais: Mãezinha do Céu: R$ 191.671,05 Associação dos Amigos da Cça/adolesc. De Sorriso: 144.412,62 São Franci. De Assis: 87.400,00 Centro Esp. C. Luz: 53.500,00 CEDEDICA Vida Nova: 77.849,00 APAE: 37.296,00	CMDCA, CT, Poder Público e Organizações Não-Governamentais.	Janeiro a Dezembro	Sorriso	Incentivar o apoio de programas de proteção especial para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social garantindo o desenvolvimento bio-psico-social visando à integração social e resgate da cidadania.	Com Convênios e parceria do Poder Público, entidades não-governamentais, Governo Federal e Estadual, implantar programas de proteção à criança e ao adolescente.	**592.128,67**
02	Apóia Programas Governamentais: • Ampliação dos CASEC's Jd. Amazonas, Jd Bela Vista, São Domingos; • Construção de CASEC's nos bairros: Vila Bela, São Mateus e Boa Esperança.						200.000,00
03	Construção do Abrigo Provisório para crianças e adolescentes.						180.000,00
	Manutenção do Abrigo Provisório/Equipamentos/RH						60.000,00

04	Implantação de oficinas pedagógicas e de formação profissional no CT e Implantar Ações Estratégicas						162.000,00

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Implantar as ações com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

META: Atender os direitos e necessidades das crianças e adolescentes no município.

RESPONSÁVEL: CMDCA em parceria com o Poder Público e entidades.

ITEM DE CONTROLE: Crianças e adolescentes com os direitos violados

Nº	DESCRIÇÃO DA TAREFA (O QUE)	RESP. (QUEM)	PRAZO (QDO)	LOCAL (ONDE)	JUSTIFICATIVA (POR QUÊ)	PROCEDIMENTO (COMO)	CUSTO (QUANTO)
01	Levantamento e mapeamento da situação (problemas e direitos violados) de crianças e adolescentes no município.	CMDCA em parceria com o Poder Público e Universidades.	Janeiro a Dezembro	Sorriso	Para que a sociedade tome conhecimento da atual realidade e assim desenvolver políticas públicas claras de atendimento à criança e ao adolescente	Através de Estagiários Universitários, agentes de saúde, agentes da Pastoral da Criança e outros	10.000,00
02	Implantar Programa de Apoio na área de drogas, álcool e cigarro (CAP's Infanto-Juvenil).Incluindo Internações quando necessária.	CMDCA, Poder Público.	Janeiro a Dezembro	Sorriso	Para atender a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social para que tenham um desenvolvimento sadio garantindo o resgate da cidadania.	Com ações voltadas ao auxílio, orientação e tratamento de crianças e adolescentes dependentes.	53.000,00
03	Realizar Campanha Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual da criança e adolescente.	CMDCA	Maio	Sorriso	Possibilitar às pessoas discutir e refletir e ampliar as ações de prevenções e interação ampliando o número de denúncias e punir os agressores.	Articular com toda a sociedade, órgão governamental e não-governamental através da imprensa, panfletos, camisetas, palestras nas escolas.	5.000,00
04	Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da	CMDCA	Julho	Sorriso	Definir Políticas de Defesa dos Direitos da Criança e do	Convocando toda a sociedade civil e	2.000,00

	Criança e do Adolescente.				Adolescente.	órgãos competentes nas áreas de atuação da criança e do adolescente.	
05	Realizar a Semana Municipal da Criança de 06 a 12 de Outubro (Lei Municipal 705/98 – Art. 16, Inciso IV do ECA).	CMDCA, Poder Público, Secretaria de Educação, Ação Social e de Saúde.	Outubro	Sorriso	O direito de brincar é o mais claro exemplo do respeito à condição peculiar da pessoa em processo de desenvolvimento; A liberdade de brincar, praticar esportes e de se divertir busca garantir à criança/adolescente o espaço mínimo indispensável ao seu sadio desenvolvimento através de prática própria de cada idade.	Através do Departamento de Esportes.	5.000,00
06	Implantar nas Escolas Municipais o Programa de Orientação do Trabalho do Menor (Lei 602/97).	CMDCA com parceria do Poder Executivo e Secretaria de Educação.	Fevereiro a Novembro	Sorriso	Desenvolver trabalho Educativo para preparar a criança/adolescente para o exercício de uma profissão e da cidadania.	Convênios com o Ministério do Trabalho	2.000,00
07	Dar suporte com atendimento especial às Crianças e adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social no município.	CMDCA	Janeiro a Dezembro	Sorriso	Crianças e adolescentes que eventualmente precisam ser encaminhados fora do município por se encontrarem em situação de risco pessoal e social; Crianças e adolescentes no município que se encontram em situação de risco pessoal e social.	Através de transporte rodoviário; Combustível; Passagens; Alimentação; Remédios; Estadia; Abrigo e Outras ações que auxiliam no atendimento.	5.000,00

Fone: 0xx66 3544-9642 - Rua Marginal Esquerda, 310 – Jd. Alvorada – Centro – 78890-000

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Tornar eficiente o trabalho realizado pelo CMDCA garantindo o atendimento à criança e ao adolescente no Município.							
META: Implementação do CMDCA		**RESPONSÁVEL:** CMDCA			**ITEM DE CONTROLE:** Número de Ações realizadas		
Nº	**DESCRIÇÃO DA TAREFA (O QUE)**	**RESP. (QUEM)**	**PRAZO (QDO)**	**LOCAL (ONDE)**	**JUSTIFICATIVA (POR QUÊ)**	**PROCEDIMENTO (COMO)**	**CUSTO (QUANTO)**
01	Adquirir para o CMDCA: 01 Filmadora; 12 Fitas de gravação para vídeo; 01 Mesa para reuniões; 20 Cadeiras; 01 Máquina de Xérox; 01 Linha telefônica com aparelho; 01 ar condicionado; Implantação de um site.	CMDCA	Março a Dezembro	Sorriso	Para eficiência das ações, campanhas, capacitações e outras do CMDCA e Conselho Tutelar para melhorar no atendimento das crianças e adolescentes do Município. visando melhorar mais eficiência no trabalho dos mesmos. Bem como o atendimento das crianças e adolescentes do Município.	Comprando através de licitação pública.	25.000,00

AMAPI – ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E IDOSOS DA REGIÃO DE SORRISO.

Rua das Américas, n° 350, B. Centro, Fone: (66) 3544-1769, CNPJ 03.762.626/0001-23.
CEP.: 78890-000 Sorriso MT

Sorriso-MT, 24 de Novembro de 2009

Ofício Nº 009/2009

Câmara Municipal de Sorriso-MT
PROTOCOLO Nº 593
RECEBI EM
24 NOV. 2009
às 08:50
Assinatura

Ao Exmo. Senhor Hilton Polesello
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso/MT
NESTA.

Senhor Presidente.

Venho através deste, mui respeitosamente, externar as explicações referentes ao requerimento n° 287/2009, aprovado por esta Casa de Leis e encaminhado a AMAPI, no qual solicita levantamento estatístico do número de idosos do município, elencando estado de capacidade funcional e saúde, local de residência, ocupação e outras informações pertinentes.

O número de Idosos residentes em Sorriso e filiados na COBAP - Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas, soma-se na data atual 680 (seiscentos e oitenta) membros. Os membros dispõem ainda de convênios na área da saúde, com descontos consideráveis e aos que necessitam irem a Cuiabá por problema de saúde, a Associação encaminha até o destino e providencia alimentação e hospedagem.

Vale ressaltar que não disponho no momento dos endereços de todos os filiados, mas me ponho a disposição para eventuais dúvidas relacionadas a AMAPI.

Permanecendo ao vosso dispor, manifesto expressões de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

JOÃO DAMBROS SOBRINHO
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 0245/2009.

DATA: 10/12/2009

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 104/2009 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CHAGAS ABRANTES.

RELATÓRIO: Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar, **Projeto de Lei n° 104/2009 do Executivo** que tem como súmula: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator solicita sua tramitação em plenário. Votam pelas conclusões do relator os demais membros da comissão.

Gerson L. Francio - Jaburu Presidente	Chagas Abrantes Relator	Professora Marisa Membro

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER Nº 0100/2009

DATA: 10/12/2009.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 104/2009 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: LUIS FABIO MARCHIORO.

RELATÓRIO: Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização esteve reunida nas dependências da Câmara Municipal de Sorriso, a fim de apreciar o **Projeto de Lei n° 104/2009 do Executivo**. que tem como súmula: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Em atendimento ao que dispõe o Capítulo II – Dos Orçamentos e Seção I – Das Normas Gerais, Artigos 67 ao 71 da Lei Orgânica do Município de Sorriso – MT, especificamente o Artigo 68 - "*Os projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Anual serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do regimento Interno*", bem como a Subseção II – Da Competência Específica de Cada Comissão, Alínea *o*, do Inciso II, Artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso – MT., a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização analisou o Projeto de Lei encaminhado a esta Casa de Leis, em 30/09/2009 às 12h58min pelo Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal, acata os princípios orçamentários prescritos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Diante disso este relator manifesta seu voto favorável, e solicita sua tramitação em plenário. Acompanham o voto os demais membros da Comissão.

Venzella Presidente	Luis Fabio Marchioro Relator	Roseane Marques de Amorim Membro

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 069/2009.

DATA: 10/12/2009

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 0104/2009 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: PROFESSORA MARISA

RELATÓRIO: Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para analisar **o Projeto de Lei Nº 0104/2009 do Executivo**, que tem como súmula: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão esta relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanham o voto da relatora os demais membros da comissão.

Luis Fabio Marchioro Presidente	Professora Marisa Relatora	Paulo da Farmácia Membro

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 014/2009.

DATA: 10/12/2009

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 0104/2009 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CHAGAS ABRANTES

RELATÓRIO: Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos para analisar o **Projeto de Lei nº 0104/2009 do Executivo,** que tem como súmula: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em plenário. Acompanham o voto do relator os demais membros da Comissão.

Chacrinha
Presidente

Chagas Abrantes
Relator

Gerson L. Francio - Jaburu
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 011/2009.

DATA: 10/12/2009

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 104/2009 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: VANZELLA

RELATÓRIO: Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente para analisar o **Projeto de Lei Nº 104/2009 do Executivo,** que tem como súmula: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em plenário. Acompanham o voto do relator os demais membros da Comissão.

Chagas Abrantes	Vanzella	Chacrinha
Presidente	Relator	Membro

Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2009 AO PROJETO DE LEI Nº 0104/2009 DO EXECUTIVO

DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2009

SÚMULA: MODIFICA O INCISO I E III DO ART 4º DO PROJETO DE LEI Nº 0104/2009 DO EXECUTIVO.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:
Justiça e Redação;
Finanças

DATA: 30 NOV. 2009

VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com assento nesta Casa, com fulcro no § 5º do Artigo 126, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 0104/2009 do Executivo:

O Inciso I e III do Art. 4º passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4º - ...

I –Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos dos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 8% (oito por cento) do total da despesa fixada, no valor de R$ 122.163.300,00 (cento e vinte e dois milhões, cento e sessenta e três mil e trezentos reais) , ou seja, o valor de R$ 9.773.064,00 (nove milhões, setecentos e setenta e três mil, e sessenta e quatro reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - ...

III - Contratar operações de Crédito desde que não ultrapasse o valor das despesas de Capital, ou nos casos previstos no Artigo 169, inciso III da Constituição Federal e a Resoluções do Senado Federal."

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 05 de novembro de 2009.

Leocir Faccio
Vereador PDT

Luis Fabio Marchioro
Vereador PDT

Polesello
Vereador PTB

Chacrinha
Vereador PR

Chagas Abrantes
Vereador PR

Marisa Netto
Professora Marisa
Vereadora PSB

Roseane Marques de Amorim
Roseane Marques Amorim
Vereadora PR

APROVADO
Ao expediente
Sala de Sessão 30 NOV. 2009
Secretário(a)

Lido na Sessão
30 NOV. 2009
Secretário(a)

Parecer jurídico acerca da Emenda Modificativa nº. 001/2009 ao Projeto de Lei nº. 0104/2009 do Executivo.

Câmara Municipal de Sorriso-MT
PROTOCOLO Nº 616
RECEBI EM
07 DEZ. 2009
às 11:30
Assinatura

Ilustrados Membros da CJR,

Através da presente Emenda Modificativa, pretendem os seus subscritores, Vereadores LEOCIR FACCIO-PDT, LUIS FÁBIO MARCHIORO-PDT, POLESELLO-PTB, CHACRINHA-PR, CHAGAS ABRANTES-PR, Professora MARISA e, ROSEANE MARQUES AMORIM-PR, modificar a redação dada aos incisos I e III do artigo 4º do Projeto de Lei nº. 0104/2009 (que fixa receitas e despesas), a fim de autorizar a abertura de créditos suplementares até limite do porcentual de 8% (oito por cento) do total das despesas fixadas no Projeto de Lei em epígrafe.

É o resumo.

Na exata dicção do inciso III do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, **SÃO VEDADOS:** "III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, **ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares e especiais com a finalidade precisa, aprovadas pela Câmara Municipal por maioria absoluta**". (Destacamos e negritamos).

Ademais, os incisos V, VI e VII, do mesmo artigo 69 da LOM, não deixa margem para dúvidas acerca da necessidade de autorização legislativa a permitir a abertura de crédito suplementar ou especial, por maioria absoluta dos membros da Câmara e, mediante a indicação dos recursos correspondentes, bem como a mesma necessidade existe para a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e de igual forma, é proibida a concessão ou utilização de créditos ilimitados.

Esse regramento inserto na LOM é respaldado pela Constituição da República, conforme previsão do artigo 167, seus incisos e parágrafos. Portanto, caberá à Câmara Municipal autorizar ou não e, estabelecer, caso assim entenda, os valores a serem autorizados, decisão de exclusiva competência legislativa.

Sendo assim, o parecer é favorável à tramitação em plenário da presente Emenda Modificativa que, preenche os requisitos legais e regimentais, cabendo aos Senhores(as) Vereadores(as) decidir acerca da oportunidade e conveniência de sua aprovação.

É o parecer.

Sorriso, MT, 07.12.2009.

Silas do Nascimento Filho
OAB/MT 4.398-B

Rodrigo da Motta Jardim
OAB/MT 8.440

Lido na Sessão
30 NOV. 2009
1º Secretário(a)

APROVADO
Ao expediente
Sala de Sessão 02 DEZ. 2009
Secretário(a)

REQUERIMENTO Nº 315/2009

VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência das EMENDAS: MODIFICATIVA Nº 001/2009 AO PROJETO DE LEI Nº 092/2009 DO EXECUTIVO, MODIFICATIVA Nº 001/2009 AO PROJETO DE LEI Nº 0103/2009 DO EXECUTIVO, MODIFICATIVA Nº 001/2009 AO PROJETO DE LEI Nº 0104/2009 DO EXECUTIVO e SUPRESSIVA Nº 001/2009 AO PROJETO DE LEI Nº 0104/2009 DO EXECUTIVO, ***REQUEREM*** a Mesa ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais, para inclusão na Ordem do Dia e deliberação das referidas Emendas.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 30 de novembro de 2009.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 0238/2009.

DATA: 30/11/2009

ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA N° 001/2009 AO PROJETO DE LEI N° 104/2009 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: MODIFICA O INCISO I E III DO ART. 4º DO PROJETO DE LEI Nº 0104/2009 DO EXECUTIVO.

RELATOR: CHAGAS ABRANTES.

RELATÓRIO: Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar a **Emenda Modificativa n° 001/2009 ao Projeto de Lei Nº 104/2009 do Executivo,** que tem como súmula: MODIFICA O INCISO I E III DO ART. 4º DO PROJETO DE LEI Nº 0104/2009 DO EXECUTIVO. De acordo com o Projeto apresentado o executivo municipal tem como objetivo aplicar os recursos gerados pelo IPTU da empresa Gaspar Imobiliária lá mesmo, ou seja, no distrito de Primavera. Em tese, é razoável aplicar os recursos onde são gerados, e beneficiar a comunidade geradora. As melhorias a serem feitas são de extrema necessidade para a escola. Convém ressaltar que os recursos devidos pela empresa a serem pagos em forma de obras são insuficientes para atender o que propõe o projeto, cabendo ao executivo fazer a complementação. Por ultimo, destacamos que o Município já realizou outras parcerias com o mesmo grupo com sucesso. Por todas as razões este relator conclui pelo encaminhamento do presente projeto ao plenário para discussão e votação. Votam pelas conclusões do relator os demais membros da comissão.

Gerson L. Francio - Jaburu Presidente	Chagas Abrantes Relator	Professora Marisa Membro

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER Nº: 093/2009.

DATA: 30/11/2009.

ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2009 AO PROJETO DE LEI Nº 0104/2009 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: MODIFICA O INCISO I E III DO ART. 4º DO PROJETO DE LEI Nº 0104/2009 DO EXECUTIVO.

RELATOR: LUIS FABIO MARCHIORO.

RELATÓRIO: Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização esteve reunida nas dependências da Câmara Municipal de Sorriso, a fim de apreciar a **Emenda Modificativa n° 001/2009 ao *Projeto de Lei nº 0104/2009, do Executivo,*** que tem como súmula: MODIFICA O INCISO I E III DO ART. 4º DO PROJETO DE LEI Nº 0104/2009 DO EXECUTIVO. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator vota favorável e solicita sua tramitação em plenário. Acompanham o voto do relator os demais membros.

Roseane Marques de Amorim		
Vanzella Presidente	Luis Fabio Marchioro Relator	Roseane Marques de Amorim Membro

Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão
10 DEZ. 2009
1º Secretário(a)

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:
Justiça e Redação, Finanças.

DATA: 10 DEZ. 2009

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2009 AO PROJETO DE LEI Nº 0104/2009 DO EXECUTIVO.

DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

SÚMULA: MODIFICA ANEXOS DO PROJETO DE LEI Nº 0104/2009 DO EXECUTIVO.

VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com assento nesta Casa, com fulcro no § 5º do Artigo 126, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 0104/2009 do Executivo:

ÓRGÃO.....:01 – CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO.....: 01 – LEGISLATIVA
PROGRAMA.....: 0200 – PROCESSO LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – CÂMARA MUNICIPAL
SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

a) PROJETO/ATIVIDADE: 2 003 – Manutenção e Encargos com Controle Interno
Caracterização da atividade: Manutenção e Encargos com o Controle Interno

CÓDIGO	RED.	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
			RECURSOS PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0017	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00			10.000,00
339030000000	0018	Material de Consumo	10.000,00.			10.000,00.
339036000000	0019	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00			10.000,00
339039000000	0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00			10.000,00
449052000000	0021	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			10.000,00
		TOTAL	50.000,00			50.000,00

Av. Porto Alegre, 2615 - Centro - Cx.P 131 - Fone/Fax: (66) 3545-7200 - Cep 78890-000 - Sorriso - MT
Home Page: www.camarasorriso.mt.gov.br • E-mail: secretaria@camarasorriso.mt.gov.br

b) PROJETO/ATIVIDADE: 1 001 – Reforma Administrativa e Concursos Público para o Legislativo

CARATERIZAÇÃO DO PROJETO: Reforma Administrativa e Concurso Público para o Legislativo

CÓDIGO	RED.	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
			RECURSOS PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339036000000	0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00			10.000,00
339039000000	0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00			10.000,00
		Total	20.000,00			20.000,00

c) PROJETO/ATIVIDADE: 2 001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

CÓDIGO	RED.	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
			RECURSOS PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0003	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.400.000,00			2.400.000,00
319013000000	0004	Obrigações Patronais – INSS	340.000,00			340.000,00
319113000000	0005	Obrigações Patronais – RPPS	80.000,00			80.000,00
339014000000	0006	Diárias – civil	150.000,00			150.000,00
339030000000	0007	Material de consumo	200.000,00			200.000,00
339035000000	0008	Serviços de Consultoria	69.000,00			69.000,00
339036000000	0009	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00			20.000,00
339039000000	0010	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	790.000,00			790.000,00
339041000000	0011	Contribuições	6.000,00			6.000,00
339092000000	0012	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			1.000,00
339093000000	0013	Indenizações Restituições	1.000,00			1.000,00
		TOTAL	4.057.000,00			4.057.000,00

d) O Chefe do Poder Executivo procederá as alterações no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no sentido de assegurar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2009.

Leocir Faccio
Vereador PDT

Luis Fabio Marchioro
Vereador PDT

Polesello
Vereador PTB

Chacrinha
Vereador PR

Chagas Abrantes
Vereador PR

Professora Marisa
Vereadora PSB

Roseane Marques Amorim
Vereadora PR

APROVADO
Ao expediente
Sala de Sessão 10 DEZ. 2009
Secretário(a)

Parecer acerca da **Emenda Modificativa nº 002/2009**, apresentada em face do Projeto de Lei nº 0104/2009.

Ilustrados Membros da CJR,

Pretende-se, através da presente Emenda, modificar o contido no Projeto de Lei nº. 0104/2009, cujo conteúdo, trata de matéria orçamentária do Município de Sorriso.

É o resumo necessário.

Inicialmente, cumpre asseverar que é da essência parlamentar o poder de emendar projetos de lei.

O Legislativo reconquistou seus privilégios na Constituição de 1988. Identifica-se-lhe o alcance no poder de emendar. É que, salvo emendas que aumentem a despesa pública nos projetos de iniciativa reservada do Executivo e nos projetos sobre organização administrativa da Câmara Municipal (v. art. 63, I e II, CF), é abrangente o exercício do poder de emenda. Veja-se que, até na matéria do plano plurianual das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais (que ó caso em apreço), leis de iniciativa exclusiva do Poder Executivo (a teor do art. 165, I, II e III, CF), são admitidas emendas (art. 166, § 3º e § 4º, CF).

Chamamos emendas parlamentares, como as **aditivas, supressivas, modificativas, substitutivas** e até mesmo as **subemendas**.

Trata-se, portanto, a Emenda, de um direito de iniciativa secundário, já que sempre serão manejadas em função de uma proposição concreta (Projeto de Lei).

Para melhor definir o conceito, a finalidade e o alcance das Emendas, peço licença para citar **JOSÉ NILO DE CASTRO**, Mestre em Direito Público pela UFMG, Doutor em Direito Administrativo pela Université de Droit, d'Économie et de Sciences Sociales de Paris, que diz:

> **"O objeto das emendas há que referir-se exclusivamente aos interesses contidos no projeto de lei. Não se admite emenda, que vá disciplinar juridicamente, intervindo na vontade legislativa de outrem, no projeto, matéria estranha ao objeto da proposição. Indo além desses limites, não se trataria mais de ordenar, por emendas, o projeto, mas de disciplina jurídica afeta a projeto autônomo.**

E acrescenta o ilustre professor:

> "É **modificativa** a emenda que se atrela apenas à redação do projeto ou da proposição de lei, sem alterar, todavia, a sua substância, o seu conteúdo, a ordenação jurídica que se pretendeu converter em lei. Alcança o aspecto formal do projeto, sem ferir-lhe o conteúdo." (*in* Direito Municipal Positivo, 2ª Edição, Editora Del Rey - 1992, pág. 102). (destacamos e sublinhamos).

Outrossim, as emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual (§ 4º, art. 166, CF).

No caso em concreto, conforme disposição expressa do artigo 125 *usque* 135, do Regimento Interno, a presente EMENDA atende aos requisitos legais e regimentais, pois, tratando-se de matéria orçamentária, que gera despesas, indica a rubrica que destina os recursos para a feitura da referida obra e estabelece as alterações no PPA e na LDO, no sentido de assegurar a compatibilidade no cumprimento da Lei Orçamentária.

Diante do exposto, entendemos que a presente Emenda Modificativa está de conformidade com as normas legais e regimentais, cabendo aos Senhores(as) Vereadores(as) decidirem acerca da oportunidade e conveniência da sua aprovação em Plenário.

É o parecer.

Sorriso, MT, 10.12.2009.

Silas do Nascimento Filho
OAB/MT 4.398-B

Rodrigo da Motta Jardim
OAB/MT 8.440

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 0239/2009.

DATA: 10/12/2009

ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA N° 002/2009 AO PROJETO DE LEI N° 104/2009 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: MODIFICA ANEXOS DO PROJETO DE LEI N° 104/2009 DO EXECUTIVO.

RELATOR: CHAGAS ABRANTES.

RELATÓRIO: Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar a **Emenda Modificativa n° 002/2009 ao Projeto de Lei Nº 104/2009 do Executivo,** que tem como súmula: MODIFICA ANEXOS DO PROJETO DE LEI N° 104/2009 DO EXECUTIVO. Após análise da Emenda em questão este relator solicita sua tramitação ao plenário. Votam pelas conclusões do relator os demais membros da comissão.

Gerson L. Francio - Jaburu
Presidente

Chagas Abrantes
Relator

Professora Marisa
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER Nº 094/2009

DATA: 10/12/2009.

ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2009 AO PROJETO DE LEI Nº 0104/2009 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: MODIFICA ANEXOS DO PROJETO DE LEI N° 104/2009 DO EXECUTIVO.

RELATOR: LUIS FABIO MARCHIORO.

RELATÓRIO: Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização esteve reunida nas dependências da Câmara Municipal de Sorriso, a fim de apreciar a **Emenda Modificativa n° 002/2009 ao *Projeto de Lei nº 0104/2009, do Executivo,*** que tem como súmula: MODIFICA ANEXOS DO PROJETO DE LEI N° 104/2009 DO EXECUTIVO. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator vota favorável e solicita sua tramitação em plenário. Acompanham o voto do relator os demais membros.

Vanzella Presidente	Luis Fabio Marchioro Relator	Roseane Marques de Amorim Membro

Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão
10 DEZ. 2009
1º Secretário(a)

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:
Justiça e Redação, Finanças.

DATA: 10 DEZ. 2009

EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2009 AO PROJETO DE LEI Nº 0104/2009 DO EXECUTIVO

DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2009

SÚMULA: MODIFICA ANEXOS DO PROJETO DE LEI Nº 0104/2009 DO EXECUTIVO.

VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com assento nesta Casa, com fulcro no § 5º do Artigo 126, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 0104/2009 do Executivo:

ÓRGÃO.....: 11 – SECRETARIA DE GOVERNO
FUNÇÃO.....: 04 - ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA.....: 0251 – GESTÃO PUBLICA EFICIENTE E TRANSPARENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – GABINETE SECRETÁRIO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Acrescenta-se valores no seguinte Projeto/Atividade:

a) PROJETO/ATIVIDADE: 1 055 – APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS COMSEP, GGI, E OUTROS.
Caracterização da atividade: Apoio aos Conselhos Municipais – COMSEP, GGI, E OUTROS

CÓDIGO	RED.	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
			RECURSOS PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
337041000000	0498	Contribuições	385.000,00			385.000,00
339030000000	0499	Material de Consumo	20.000,00			20.000,00
339036000000	0500	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00			5.000,00
339039000000	0501	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00			10.000,00
		TOTAL.....	420.000,00			420.000,00

Av. Porto Alegre, 2615 - Centro - Cx.P 131 - Fone/Fax: (66) 3545-7200 - Cep 78890-000 - Sorriso - MT
Home Page: www.camarasorriso.mt.gov.br • E-mail: secretaria@camarasorriso.mt.gov.br

Para atender o Projeto /Atividade acima, subtrair-se-á os valores do Projeto/atividade seguir:

b) PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 – Manutenção e Divulgação dos Atos Oficiais

CARATERIZAÇÃO DO PROJETO: Manutenção e Divulgação dos Atos Oficiais

CÓDIGO	RED.	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
			RECURSOS PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0508	Material de Consumo	10.000,00			10.000,00
339039000000	0509	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	255.000,00			255.000,00
		TOTAL	265.000,00			265.000,00

c) O Chefe do Poder Executivo procederá as alterações no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no sentido de assegurar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2009.

Leocir Faccio
Vereador PDT

Luis Fabio Marchioro
Vereador PDT

Polesello
Vereador PTB

Chacrinha
Vereador PR

Chagas Abrantes
Vereador PR

Marisa Netto
Professora Marisa
Vereadora PSB

Roseane Marques Amorim
Roseane Marques Amorim
Vereadora PR

APROVADO
Ao expediente
Sala de Sessão 10 DEZ. 2009
Secretário(a)

Av. Porto Alegre, 2615 - Centro - Cx.P 131 - Fone/Fax: (66) 3545-7200 - Cep 78890-000 - Sorriso - MT
Home Page: www.camarasorriso.mt.gov.br • E-mail: secretaria@camarasorriso.mt.gov.br

Parecer acerca da **Emenda Modificativa nº 003/2009**, apresentada em face do Projeto de Lei nº 0104/2009.

Ilustrados Membros da CJR,

Pretende-se, através da presente Emenda, modificar o contido no Projeto de Lei nº. 0104/2009, cujo conteúdo, trata de matéria orçamentária do Município de Sorriso.

É o resumo necessário.

Inicialmente, cumpre asseverar que é da essência parlamentar o poder de emendar projetos de lei.

O Legislativo reconquistou seus privilégios na Constituição de 1988. Identifica-se-lhe o alcance no poder de emendar. É que, salvo emendas que aumentem a despesa pública nos projetos de iniciativa reservada do Executivo e nos projetos sobre organização administrativa da Câmara Municipal (v. art. 63, I e II, CF), é abrangente o exercício do poder de emenda. Veja-se que, até na matéria do plano plurianual das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais (que ó caso em apreço), leis de iniciativa exclusiva do Poder Executivo (a teor do art. 165, I, II e III, CF), são admitidas emendas (art. 166, § 3º e § 4º, CF).

Chamamos emendas parlamentares, como as **aditivas, supressivas, modificativas, substitutivas** e até mesmo as **subemendas**.

Trata-se, portanto, a Emenda, de um direito de iniciativa secundário, já que sempre serão manejadas em função de uma proposição concreta (Projeto de Lei).

Para melhor definir o conceito, a finalidade e o alcance das Emendas, peço licença para citar **JOSÉ NILO DE CASTRO**, Mestre em Direito Público pela UFMG, Doutor em Direito Administrativo pela Université de Droit, d'Économie et de Sciences Sociales de Paris, que diz:

> **"O objeto das emendas há que referir-se exclusivamente aos interesses contidos no projeto de lei. Não se admite emenda, que vá disciplinar juridicamente, intervindo na vontade legislativa de outrem, no projeto, matéria estranha ao objeto da proposição. Indo além desses limites, não se trataria mais de ordenar, por emendas, o projeto, mas de disciplina jurídica afeta a projeto autônomo.**

E acrescenta o ilustre professor:

> "É **modificativa** a emenda que se atrela apenas à redação do projeto ou da proposição de lei, sem alterar, todavia, a sua substância, o seu conteúdo, a ordenação jurídica que se pretendeu converter em lei. Alcança o aspecto formal do projeto, sem ferir-lhe o conteúdo." (*in* Direito Municipal Positivo, 2ª Edição, Editora Del Rey - 1992, pág. 102). (destacamos e sublinhamos).

Outrossim, as emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual (§ 4º, art. 166, CF).

No caso em concreto, conforme disposição expressa do artigo 125 *usque* 135, do Regimento Interno, a presente EMENDA atende aos requisitos legais e regimentais, pois, tratando-se de matéria orçamentária, que gera despesas, indica a rubrica que destina os recursos para a feitura da referida obra e estabelece as alterações no PPA e na LDO, no sentido de assegurar a compatibilidade no cumprimento da Lei Orçamentária.

Diante do exposto, entendemos que a presente Emenda Modificativa está de conformidade com as normas legais e regimentais, cabendo aos Senhores(as) Vereadores(as) decidirem acerca da oportunidade e conveniência da sua aprovação em Plenário.

É o parecer.

Sorriso, MT, 10.12.2009.

Silas do Nascimento Filho
OAB/MT 4.398-B

Rodrigo da Motta Jardim
OAB/MT 8.440

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 0240/2009.

DATA: 10/12/2009

ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA N° 003/2009 AO PROJETO DE LEI N° 104/2009 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: MODIFICA ANEXOS DO PROJETO DE LEI N° 104/2009 DO EXECUTIVO.

RELATOR: CHAGAS ABRANTES.

RELATÓRIO: Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar a **Emenda Modificativa nº 003/2009 ao Projeto de Lei Nº 104/2009 do Executivo,** que tem como súmula: MODIFICA ANEXOS DO PROJETO DE LEI N° 104/2009 DO EXECUTIVO. Após análise da Emenda em questão este relator solicita sua tramitação ao plenário. Votam pelas conclusões do relator os demais membros da comissão.

Gerson L. Francio - Jaburu Presidente	Chagas Abrantes Relator	Professora Marisa Membro

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER Nº 095/2009

DATA: 10/12/2009.

ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2009 AO PROJETO DE LEI Nº 0104/2009 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: MODIFICA ANEXOS DO PROJETO DE LEI N° 104/2009 DO EXECUTIVO.

RELATOR: LUIS FABIO MARCHIORO.

RELATÓRIO: Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização esteve reunida nas dependências da Câmara Municipal de Sorriso, a fim de apreciar a **Emenda Modificativa n° 003/2009 ao *Projeto de Lei nº 0104/2009, do Executivo,*** que tem como súmula: MODIFICA ANEXOS DO PROJETO DE LEI N° 104/2009 DO EXECUTIVO. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator vota favorável e solicita sua tramitação em plenário. Acompanham o voto do relator os demais membros.

Vanzella Presidente	Luis Fabio Marchioro Relator	Roseane Marques de Amorim Membro

Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2009 AO PROJETO DE LEI Nº 0104/2009 DO EXECUTIVO

DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2009

SÚMULA: MODIFICA ANEXOS DO PROJETO DE LEI Nº 0104/2009 DO EXECUTIVO.

RETIRADO DE PAUTA
10 DEZ. 2009
Secretário(a)

VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com assento nesta Casa, com fulcro no § 5º do Artigo 126, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 0104/2009 do Executivo:

MODIFICA-SE OS SEGUINTES ANEXOS AO PROJETO DE LEI Nº 0104/2009 DO EXECUTIVO:

ÓRGÃO.....: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO
PROGRAMA.....: 0211 – ACESSO A EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1 006 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Caracterização da atividade: Construção de Escola para atendimento de alunos do Ensino Fundamental em Tempo Integral na rede municipal de ensino.

CÓDIGO	RED.	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
			RECURSOS PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0107	Obras e Instalações	600.000,00			600.000,00
		TOTAL.....	600.000,00			600.000,00

Av. Porto Alegre, 2615 - Centro - Cx.P 131 - Fone/Fax: (66) 3545-7200 - Cep 78890-000 - Sorriso - MT
Home Page: www.camarasorriso.mt.gov.br • E-mail: secretaria@camarasorriso.mt.gov.br

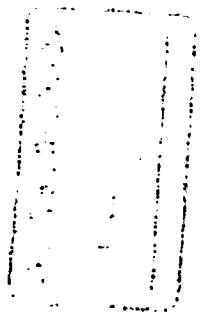

ÓRGÃO.....: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO
PROGRAMA.....: 0209 – GESTÃO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 021 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Caracterização da atividade: Construção de Escola para atendimento de alunos do Ensino Fundamental em Tempo Integral na rede municipal de ensino.

CÓDIGO	RED.	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
			RECURSOS PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0149	Material de Consumo	20.000,00			20.000,00
339036000000	0150	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00			20.000,00
339039000000	0151	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00			80.000,00
		TOTAL.....	120.000,00			120.000,00

a) O Chefe do Poder Executivo procederá as alterações no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no sentido de assegurar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2009.

Leocir Faccio
Vereador PDT

Luis Fabio Marchioro
Vereador PDT

Polesello
Vereador PTB

Chacrinha
Vereador PR

Chagas Abrantes
Vereador PR

Professora Marisa
Vereadora PSB

Roseane Marques Amorim
Vereadora PR

Av. Porto Alegre, 2615 - Centro - Cx.P 131 - Fone/Fax: (66) 3545-7200 - Cep 78890-000 - Sorriso - MT
Home Page: www.camarasorriso.mt.gov.br • E-mail: secretaria@camarasorriso.mt.gov.br

Parecer acerca da **Emenda Modificativa nº 004/2009**, apresentada em face do Projeto de Lei nº 0104/2009.

Ilustrados Membros da CJR,

Pretende-se, através da presente Emenda, modificar o contido no Projeto de Lei nº. 0104/2009, cujo conteúdo, trata de matéria orçamentária do Município de Sorriso.

É o resumo necessário.

Inicialmente, cumpre asseverar que é da essência parlamentar o poder de emendar projetos de lei.

O Legislativo reconquistou seus privilégios na Constituição de 1988. Identifica-se-lhe o alcance no poder de emendar. É que, salvo emendas que aumentem a despesa pública nos projetos de iniciativa reservada do Executivo e nos projetos sobre organização administrativa da Câmara Municipal (v. art. 63, I e II, CF), é abrangente o exercício do poder de emenda. Veja-se que, até na matéria do plano plurianual das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais (que ó caso em apreço), leis de iniciativa exclusiva do Poder Executivo (a teor do art. 165, I, II e III, CF), são admitidas emendas (art. 166, § 3º e § 4º, CF).

Chamamos emendas parlamentares, como as **aditivas, supressivas, modificativas, substitutivas** e até mesmo as **subemendas**.

Trata-se, portanto, a Emenda, de um direito de iniciativa secundário, já que sempre serão manejadas em função de uma proposição concreta (Projeto de Lei).

Para melhor definir o conceito, a finalidade e o alcance das Emendas, peço licença para citar **JOSÉ NILO DE CASTRO**, Mestre em Direito Público pela UFMG, Doutor em Direito Administrativo pela Université de Droit, d'Économie et de Sciences Sociales de Paris, que diz:

> **"O objeto das emendas há que referir-se exclusivamente aos interesses contidos no projeto de lei. Não se admite emenda, que vá disciplinar juridicamente, intervindo na vontade legislativa de outrem, no projeto, matéria estranha ao objeto da proposição. Indo além desses limites, não se trataria mais de ordenar, por emendas, o projeto, mas de disciplina jurídica afeta a projeto autônomo.**

E acrescenta o ilustre professor:

> "É **modificativa** a emenda que se atrela apenas à redação do projeto ou da proposição de lei, sem alterar, todavia, a sua substância, o seu conteúdo, a ordenação jurídica que se pretendeu converter em lei. Alcança o aspecto formal do projeto, sem ferir-lhe o conteúdo." (*in* Direito Municipal Positivo, 2ª Edição, Editora Del Rey - 1992, pág. 102). (destacamos e sublinhamos).

Outrossim, as emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual (§ 4º, art. 166, CF).

No caso em concreto, conforme disposição expressa do artigo 125 *usque* 135, do Regimento Interno, a presente EMENDA atende aos requisitos legais e regimentais, pois, tratando-se de matéria orçamentária, que gera despesas, indica a rubrica que destina os recursos para a feitura da referida obra e estabelece as alterações no PPA e na LDO, no sentido de assegurar a compatibilidade no cumprimento da Lei Orçamentária.

Diante do exposto, entendemos que a presente Emenda Modificativa está de conformidade com as normas legais e regimentais, cabendo aos Senhores(as) Vereadores(as) decidirem acerca da oportunidade e conveniência da sua aprovação em Plenário.

É o parecer.

Sorriso, MT, 10.12.2009.

Silas do Nascimento Filho
OAB/MT 4.398-B

Rodrigo da Motta Jardim
OAB/MT 8.440

Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão
10 DEZ. 2009
1º Secretariota

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:
Justiça e Redação;
Finanças.

DATA: 10 DEZ. 2009

EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2009 AO PROJETO DE LEI Nº 0104/2009 DO EXECUTIVO

DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2009

SÚMULA: MODIFICA ANEXOS DO PROJETO DE LEI Nº 0104/2009 DO EXECUTIVO.

VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com assento nesta Casa, com fulcro no § 5º do Artigo 126, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 0104/2009 do Executivo:

MODIFICA-SE OS SEGUINTES ANEXOS AO PROJETO DE LEI Nº 0104/2009 DO EXECUTIVO:

ÓRGÃO.....: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO.....: 20 - AGRICULTURA
PROGRAMA.....: 0224 – DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO E DO ASSOCIATIVISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
SUBFUNÇÃO: 602 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1 029 – Construção e implantação de núcleos produtivos; perfuração de poços semi-artesianos e construção de açudes para chacareiros e assentados.

Caracterização da atividade: Construção e implantação de núcleos produtivos; perfuração de poços semi-artesianos e construção de açudes para chacareiros e assentados.

Av. Porto Alegre, 2615 - Centro - Cx.P 131 - Fone/Fax: (66) 3545-7200 - Cep 78890-000 - Sorriso - MT
Home Page: www.camarasorriso.mt.gov.br • E-mail: secretaria@camarasorriso.mt.gov.br

CÓDIGO	RED.	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
			RECURSOS PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0270	Material de Consumo	10.000,00			10.000,00
339036000000	0271	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00			5.000,00
339039000000	0272	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00			20.000,00
449051000000	0273	Obras e Instalações	115.000,00			115.000,00
		TOTAL	150.000,00			150.000,00

PARA ATENDER O PROGRAMA ACIMA OS RECURSOS SERÃO SUBTRAÍDOS DO PROGRAMA ABAIXO:

ÓRGÃO.....: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO.....: 020 - AGRICULTURA
PROGRAMA.....: 0221 – GESTÃO DA POLÍTICA AGROPECUARIA E AMBIENTAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
SUBFUNÇÃO: 604 – DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1 021 – Implantação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM

Caracterização da atividade: Implantação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM

CÓDIGO	RED.	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
			RECURSOS PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0280	Material de Consumo	10.000,00			10.000,00
339036000000	0281	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00			20.000,00
339039000000	0282	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00			20.000,00
449052000000	0283	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00			20.000,00
		TOTAL.....	70.000,00			70.000,00

a) O Chefe do Poder Executivo procederá as alterações no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no sentido de assegurar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2009.

Leocir Faccio
Vereador PDT

Luis Fabio Marchioro
Vereador PDT

Polesello
Vereador PTB

Chacrinha
Vereador PR

Chagas Abrantes
Vereador PR

Professora Marisa
Vereadora PSB

Roseane Marques Amorim
Vereadora PR

APROVADO
Ao expediente
Sala de Sessão 10 DEZ. 2009
Secretário(a)

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 0250/2009.

DATA: 30/11/2009

ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2009 AO PROJETO DE LEI Nº 0104/2009 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: ALTERA ANEXOS DO PROJETO DE LEI N° 104/2009 DO EXECUTIVO.

RELATOR: CHAGAS ABRANTES.

RELATÓRIO: Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar a **Emenda Modificativa nº 005/2009 ao Projeto de Lei Nº 104/2009 do Executivo,** que tem como súmula: ALTERA ANEXOS DO PROJETO DE LEI N° 104/2009 DO EXECUTIVO. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator vota favorável e solicita sua tramitação em plenário. Acompanham o voto do relator os demais membros.

Gerson L. Francio - Jaburu Presidente	Chagas Abrantes Relator	Professora Marisa Membro

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER Nº 0103/2009

DATA: 10/12/2009.

ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2009 AO PROJETO DE LEI Nº 0104/2009 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: MODIFICA ANEXOS DO PROJETO DE LEI N° 104/2009 DO EXECUTIVO.

RELATOR: LUIS FABIO MARCHIORO.

RELATÓRIO: Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização esteve reunida nas dependências da Câmara Municipal de Sorriso, a fim de apreciar a **Emenda Modificativa n° 005/2009 ao *Projeto de Lei nº 0104/2009, do Executivo,*** que tem como súmula: MODIFICA ANEXOS DO PROJETO DE LEI N° 104/2009 DO EXECUTIVO. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator vota favorável e solicita sua tramitação em plenário. Acompanham o voto do relator os demais membros.

Vanzella Presidente	Luis Fabio Marchioro Relator	Roseane Marques de Amorim Membro

Lido na Sessão
30 NOV 2009
1º Secretário(a)

EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2009 AO PROJETO DE LEI Nº 0104/2009 DO EXECUTIVO.

DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

SÚMULA: SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO JUNTAMENTE COM OS SEUS INCISOS I E II DO ART. 4º DO PROJETO DE LEI Nº 0104/2009 DO EXECUTIVO.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:
Justiça e Redação;
Finanças

DATA: 30 NOV. 2009

VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com assento nesta Casa, com fulcro no § 1º do Artigo 126, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 0104/2009 do Executivo:

Ficam suprimidos o Parágrafo Único e seus Incisos I e II do Art. 4º do Projeto de Lei nº 0104/2009 do Executivo.

"*Art. 4º* ....
I - ...
II - ...
III- ...
Parágrafo Único – *suprimido*
I – *suprimido*
II – *suprimido*"

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 05 de novembro de 2009.

Leocir Faccio
Vereador PDT

Luis Fabio Marchioro
Vereador PDT

Polesello
Vereador PTB

Chacrinha
Vereador PR

Chagas Abrantes
Vereador PR

Professora Marisa
Vereadora PSB

Roseane Marques Amorim
Vereadora PR

APROVADO
Ao expediente
Sala de Sessão 30 NOV. 2009
Secretário(a)

Parecer jurídico acerca da Emenda Supressiva nº. 001/2009 ao Projeto de Lei nº. 0104/2009 do Executivo.

Câmara Municipal de Sorriso-MT
PROTOCOLO Nº 618
RECEBI EM
07 DEZ. 2009
às 15:00
Assinatura

Ilustrados Membros da CJR,

Através da presente Emenda Supressiva, pretendem os seus subscritores, Vereadores LEOCIR FACCIO-PDT, LUIS FÁBIO MARCHIORO-PDT, POLESELLO-PTB, CHACRINHA-PR, CHAGAS ABRANTES-PR, Professora MARISA e, ROSEANE MARQUES AMORIM-PR, suprimir do artigo 4º do Projeto de Lei nº. 0104/2009 (que fixa receitas e despesas), o Parágrafo único juntamente com os seus incisos I e II.

É o resumo.

Podemos dizer que a supressão pretendida através da presente Emenda, com relação às limitações a que se refere o Parágrafo único e seus Incisos (I e II), do artigo 4º, encontra respaldo na lei fundamental do Município e na Constituição Federal, já que é matéria disciplinada pelo artigo 71, caput, da Lei Orgânica Municipal e artigo 166, § 3º., inciso II, alínea 'a" da Carta Magna.

Sendo assim, o parecer é favorável à tramitação em plenário da presente Emenda Supressiva que, preenche os requisitos legais e regimentais, cabendo aos Senhores(as) Vereadores(as) decidir acerca da oportunidade e conveniência de sua aprovação.

É o parecer.

Sorriso, MT, 07.12.2009.

Silas do Nascimento Filho
OAB/MT 4.398-B

Rodrigo da Motta Jardim
OAB/MT 8.440

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 0221/2009.

DATA: 30/11/2009

ASSUNTO: EMENDA SUPRESSIVA N° 001/2009 AO PROJETO DE LEI N° 104/2009 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: MODIFICA O INCISO I E III DO ART. 4º DO PROJETO DE LEI Nº 0104/2009 DO EXECUTIVO.

RELATOR: CHAGAS ABRANTES.

RELATÓRIO: Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar a **Emenda Supressiva nº 001/2009 ao Projeto de Lei Nº 104/2009 do Executivo,** que tem como súmula: MODIFICA O INCISO I E III DO ART. 4º DO PROJETO DE LEI Nº 0104/2009 DO EXECUTIVO. De acordo com o Projeto apresentado o executivo municipal tem como objetivo aplicar os recursos gerados pelo IPTU da empresa Gaspar Imobiliária lá mesmo, ou seja, no distrito de Primavera. Em tese, é razoável aplicar os recursos onde são gerados, e beneficiar a comunidade geradora. As melhorias a serem feitas são de extrema necessidade para a escola. Convém ressaltar que os recursos devidos pela empresa a serem pagos em forma de obras são insuficientes para atender o que propõe o projeto, cabendo ao executivo fazer a complementação. Por ultimo, destacamos que o Município já realizou outras parcerias com o mesmo grupo com sucesso. Por todas as razões este relator conclui pelo encaminhamento do presente projeto ao plenário para discussão e votação. Votam pelas conclusões do relator os demais membros da comissão.

Gerson L. Francio - Jaburu Presidente	Chagas Abrantes Relator	Professora Marisa Membro

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER Nº 083/2009

DATA: 30/11/2009.

ASSUNTO: EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2009 AO PROJETO DE LEI Nº 0104/2009 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: MODIFICA O INCISO I E III DO ART. 4º DO PROJETO DE LEI Nº 0104/2009 DO EXECUTIVO.

RELATOR: LUIS FABIO MARCHIORO.

RELATÓRIO: Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização esteve reunida nas dependências da Câmara Municipal de Sorriso, a fim de apreciar a **Emenda Supressiva nº 001/2009 ao *Projeto de Lei nº 0104/2009, do Executivo,*** que tem como súmula: MODIFICA O INCISO I E III DO ART. 4º DO PROJETO DE LEI Nº 0104/2009 DO EXECUTIVO. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator vota favorável e solicita sua tramitação em plenário. Acompanham o voto do relator os demais membros.

Vanzella Presidente	Luis Fabio Marchioro Relator	Roseane Marques de Amorim Membro